

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de junho de 2016 – Grupo Bimbo/EUIPO (Forma de barras com quatro círculos)

(Processo T-240/15) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Pedido de marca tridimensional da União Europeia — Forma de uma barra com quatro círculos — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Direitos de defesa — Artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009 — Dever de fundamentação»]

(2016/C 251/31)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Grupo Bimbo, SAB de CV (México, México) (representante: N. Fernández Fernández-Pacheco, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: A. Muñiz Rodríguez e A. Schifko, agentes)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 2 de março de 2015 (processo R 1602/2014-1), relativa a um pedido de registo como marca da União Europeia de um sinal tridimensional constituído por uma forma de barras com quatro círculos.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Grupo Bimbo, SAB de CV é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 236, de 20.7.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 26 de maio de 2016 – Aldi Einkauf/EUIPO – Dyado Liben (Casale Fresco)

(Processo T-254/15) ⁽¹⁾

«Marca da UE — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da UE Casale Fresco — Marca nominativa anterior da UE FREZCO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

(2016/C 251/32)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Aldi Einkauf GmbH & Co. OHG (Essen, Alemanha) (representantes: N. Lützenrath, U. Rademacher, C. Fürsen e N. Bertram, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: H. Kunz, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Dyado Liben OOD (Sófia, Bulgária)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 11 de março de 2015 (processo R 1138/2014-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo *Casale Fresco* como marca da UE.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Aldi Einkauf GmbH & Co. OHG é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 245, de 27.2.2015.

Acórdão do Tribunal Geral de 31 de maio de 2016 – Jochen Schweizer/EUIPO (Du bist, was du erlebst.)

(Processo T-301/15) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia Du bist, was du erlebst. — Motivo absoluto de recusa — Marca constituída por um slogan publicitário — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]

(2016/C 251/33)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Jochen Schweizer GmbH (Munique, Alemanha) (representante: A. González Hähnlein, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: R. Pethke e M. Fischer, agentes)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 9 de abril de 2015 (processo R 3114/2014-4), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo *Du bist, was du erlebst.* como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Jochen Schweizer GmbH é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 270, de 17.8.2015.